

ano, por conta de excênso de associações, contribuições devidas a Instituto de Aprendizagem e Paróquia e que se filiam o pessoal de Cha, não classifica de como Funcionários no quadro Uniao de Funcionários do Poder Executivo, e que está estirva duplito, na qualidade de empregador.

Art. 2º: Constará anualmente do Orçamento Vêla específica, sob o título de "Providência Social", destinada a fazer frente as despesas de comutês da Presente lei.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor no mês imediato à publicação, revogadas as disposições que contrariar.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 12 de Agosto de 1966

Orestes Gheller - Prefeito Municipal ~~Orestes Gheller~~

Esta lei foi devidamente registrada e publicada, Orestes Gheller, aos 12 de Agosto de 1966, — Jodir Pampueli — Secretário

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Lei n. 101.

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1967

(Viro proprio)

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 20 de dezembro de 1966.

Orestes Gheller - Prefeito Municipal
Jodir Pampueli - Secretário Municipal

Lei n. 102.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a pagar um auxílio a indigente, e da outras Providências

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decretou e, em sancionando a seguinte

Art. 1º - Está o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar uma importância de cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) como auxílio ao Indigente "Arthur Grasel", residente e domiciliado na linha gaúcha, neste Município.